PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 772 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a APAE BÚZIOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios – APAE BÙZIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n^0 02.520.735/0001-71, para realização de despesas inerentes a seus objetivos institucionais durante o ano de 2010.

Artigo 2^0 - A concessão da subvenção social de que trata esta Lei, subordina-se, em qualquer caso às disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal, ao Art. 26, caput, e § 2^0 , da Lei Complementar Federal n^0 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei 769/2009 – Lei orçamentária de 2010.

Artigo 3^0 Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais, de igual valor, a contar da publicação desta Lei, mediante convênio de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Armação dos Búzios e a APAE BÚZIOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios, em atuação conjunta que objetive a execução e realização das atividades previstas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades, constantes do Processo Administrativo n^0 14341/09.

Artigo 4^0 - A APAE BÚZIOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio

Parágrafo Único – Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

Artigo 5^0 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0058.2.262- Convênio APAE R$ 218.000,00

Artigo 6^0 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL